



**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS  
UNIVERSAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
CAMPUS EUNÁPOLIS  
EDITAL Nº 11/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), *Campus* Eunápolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos (às) servidores(as) e aos(as) discentes deste *Campus* que estão abertas as inscrições para seleção de projetos a serem submetidos aos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil/2019, em conformidade com o presente Edital, elaborado por meio de Comissão instituída pela Portaria nº 106/2019, observando-se os critérios descritos abaixo, referendados pela Política de Assistência Estudantil do IFBA, pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil, Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016 e pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho 2010).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Política de Assistência Estudantil se constitui num arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial em conformidade com o Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25/2016.

**1.2** Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos. Tem como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades culturais, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas.

**2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1** Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA, descritos abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVOS</b>
<b>2.1.1</b> Educação para a Diversidade	Viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnico-racial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o <i>campus</i> está inserido.
<b>2.1.2</b> Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas	Desenvolver ações com a finalidade de garantir aos(as) estudantes com Necessidades Específicas

	condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.
<b>2.1.3</b> Programa de Assistência à Saúde	Promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.
<b>2.1.4</b> Programa de Acompanhamento Psicológico	Promover o bem estar biopsicossocial e as condições para a aprendizagem dos(as) discentes, através de ações de natureza preventiva e interventiva, de promoção à saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos, bem como priorizem a multidisciplinaridade.
<b>2.1.5</b> Acompanhamento Pedagógico	Subsidiar o processo de ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos(as) discentes.
<b>2.1.6</b> Incentivo à Educação Física e Lazer	Contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.
<b>2.1.7</b> Incentivo à Educação Artística e Cultural	Possibilitar aos(às) estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e à produção culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento.
<b>2.1.8</b> Incentivo à Formação da Cidadania	Fomentar espaços de discussão e reflexão do(a) estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade.

**Parágrafo Único:** Os programas descritos nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 só poderão ter projetos submetidos sob a orientação e/ou coordenação de profissionais das respectivas áreas, observados os objetivos de cada Programa.

**2.2** Para maior detalhamento de cada Programa, verificar a Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016 a partir do Art 82.

**2.3** Cada projeto terá duração de **04 meses**, tendo início das atividades em 01/09/2019.

### **3. DOS(AS) PROPONENTES**

Podem submeter-se como proponente ao presente edital aqueles(as) que se enquadrarem em um dos critérios abaixo:

**3.1** Servidores(as) do IFBA *Campus* Eunápolis, docentes e técnicos administrativos, com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do Programa.

**3.2** Estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes, tendo um(uma) servidor(a) com formação e/ou atuação institucional, diretamente relacionada à natureza do Programa, como coordenador(a) do projeto, que assumirá integralmente e legalmente as responsabilidades do projeto, em caso de aprovação do mesmo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** A inscrição será realizada mediante preenchimento do Formulário *online* através do link <https://forms.gle/JmBiJeN32FrpFw6S8> no período de 07 a 12 de agosto de 2019. As inscrições serão aceitas até às 23h59 do último dia do prazo descrito.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS**

**5.1** Atender aos critérios estabelecidos por este Edital;

**5.2** Estar em consonância com o Plano Nacional da Assistência Estudantil (**PNAES**), aprovado pelo Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016;

**5.3** Estar em consonância com os objetivos da Política de Assistência Estudantil (**PAE**) e dos Programas Universais do IFBA;

**5.4** Projetar ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

**5.5** Contemplar ações socioculturais relevantes;

**5.6** Estar voltado para a potencialização do rendimento escolar dos(as) discentes;

**5.7** Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional.

#### **6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1** A seleção dos projetos será realizada pela Gestão da Assistência Estudantil do *Campus*, a partir da criação de uma comissão multidisciplinar, de caráter deliberativo, composta por servidores(as) docentes e técnicos administrativos do IFBA - Eunápolis e representação estudantil.

**6.2** Será contemplado, pelo menos, um projeto por Programa, descritos no item 2.1.

**6.3** Em caso de não haver inscrição ou elegibilidade de projetos em um ou mais Programas, outra(s) área(s) poderá(ão) ter mais de um projeto contemplado.

**6.4** A comissão poderá remanejar os recursos previstos neste edital a fim de contemplar um maior número de projetos.

**6.5** Apenas os(as) proponentes/coordenador(as) dos projetos aprovados participarão da seleção de bolsistas, que acontecerá somente após o resultado da avaliação das propostas.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** Para avaliação dos projetos será utilizado o Barema constante do Anexo I deste Edital e, em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos classificados neste Edital, serão contemplados aqueles que atingirem a maior pontuação.

**7.2** Em caso de empate será considerado o critério de obtenção de maior pontuação nos itens 1 e 2 (respectivamente) do Barema deste Edital (Anexo I).

#### **8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS(AS)**

**8.1** A seleção dos(as) bolsistas será por meio de entrevista realizada pelo(a) proponente/coordenador(a) do projeto aprovado.

**8.2** O(A) estudante interessado(a) em ser bolsista de um dos projetos deverá preencher e entregar uma Ficha de Inscrição no Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante - DEPAE, apontando a sua área de interesse;

**8.3** Após a divulgação do resultado final da entrevista, os(as) discentes selecionados(as) deverão entregar no DEPAE a documentação exigida no item 8.6;

**8.4** Os(as) proponentes/coordenadores(as) dos projetos, após a entrevista dos(as) discentes, deverão encaminhar para Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* o Relatório de Seleção, contendo relação nominal dos(as) candidatos aprovados(as), inclusive com cadastro reserva, se for o caso.

**8.5** Poderão ser selecionados(as) estudantes devidamente matriculados(as) e frequentando os cursos regulares do IFBA/*Campus* Eunápolis;

**8.6** Após seleção, os(as) estudantes (bolsistas e voluntários) deverão comparecer ao DEPAE, para entrega dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de matrícula atualizado;

c) Comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) em nome do(a) estudante;

d) Declaração do(a) candidato(a) à bolsa de não possuir qualquer outra modalidade de bolsa, Anexo II (apenas para o(a) estudante selecionado(a) como bolsista).

**8.6.1** Os documentos deverão ser entregues no DEPAE, impreterivelmente, no dia 29 de agosto de 2019, das 14h às 20h.

**8.7** Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, o(a) estudante selecionado(a) **NÃO poderá acumular o recebimento da bolsa financiada por este Edital com outros auxílios ou bolsas oferecidos pelo IFBA, devendo optar entre eles.**

**8.8** Os(as) estudantes listados(as) para o Cadastro Reserva ou os(as) estudantes selecionados(as) dentro das vagas, mas que optarem por receber outros auxílios ou bolsas, conforme descrito no item 8.7, poderão atuar como monitores voluntários, mediante anuência do(a) proponente/coordenador(a) do projeto e assinatura de termo próprio.

**8.9** O pagamento do(a) bolsista estará condicionado à entrega das Folhas de Frequência e Acompanhamento (Anexos III e IV), entregues mensalmente no DEPAE, devidamente assinadas pelo(a) proponente/coordenador(a).

**8.10** A Seleção dos(as) bolsistas seguirá o cronograma constante do item 13.

## **9. ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E COMPETÊNCIAS**

### **9.1 Do(a)proponente/coordenador(a):**

**9.1.1** É compromisso do(a) proponente/coordenador(a) do projeto, durante o período de vigência do mesmo, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

a) Ter vínculo de trabalho com o IFBA e não estar em afastamento total ou com carga horária reduzida para qualificação ou qualquer outro motivo;

b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

c) Estar adimplente com todos os Programas da Política de Assistência Estudantil, Projetos e Setores Administrativos/Acadêmicos do IFBA;

d) Se professor(a) substituto(a), ter contrato vigente até a data final do projeto.

**9.1.2** São atribuições do(a) proponente/coordenador(a):

a) Divulgar amplamente o projeto e a seleção para bolsista, observando se o perfil do(a) estudante é compatível com as atividades previstas, considerando os princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital;

b) Entrevistar e selecionar o(a) bolsista;

c) Responsabilizar-se pela implementação do(s) seu(s) projeto(s) aprovado(s) de acordo com o disposto neste Edital, sob supervisão da Comissão Multidisciplinar e a Gestão da Assistência Estudantil do *Campus* Eunápolis;

d) Solicitar a exclusão do(a) bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, utilizando os nomes selecionados para o cadastro reserva, se houver (ou realizar nova seleção, caso não haja cadastro reserva) e desde que o faça dentro do prazo de execução do projeto;

e) Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na elaboração de atividades a serem realizadas com os(as) estudantes na execução do projeto;

- f) Acompanhar a frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a), solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- g) Repassar ao DEPAE, mensalmente, Relatório de Frequência e Acompanhamento (Anexos III e IV) de cada bolsista ou voluntário(a), vinculado(a) ao seu projeto;
- h) Participar, junto aos(às) bolsistas ou voluntários(as), do Momento de Culminância dos projetos referentes ao período letivo de sua execução;
- i) Apresentar o Relatório Final após o término do projeto, de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

**9.1.2.1** É de responsabilidade de cada proponente/coordenador(a) de projeto contemplado neste Edital, após homologação do resultado, viabilizar a aquisição dos materiais necessários para execução de seu projeto, disponibilizados pelo almoxarifado do *Campus*.

**9.1.3** O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos(as)proponentes/coordenador(as) autorizará à Gestão da Assistência Estudantil a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do projeto. De mesmo modo inviabilizará a participação do(a) proponente/coordenador(a) do projeto, enquanto proponente/coordenador(a) de qualquer projeto/programa vinculado à Assistência Estudantil, no ano seguinte.

**9.1.4** A exclusão do(a) bolsista e/ou do voluntário(a) poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Evasão, baixa frequência, desistência e trancamento do curso em que está matriculado;
- b) Fornecer informação falsa sobre acúmulo de bolsas.

## **9.2 Dos(as) bolsistas vinculados(as) aos projetos:**

**9.2.1** Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos(as) estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem, através da troca de saberes entre seus pares e do(a) estudante bolsista com o(a) proponente/coordenador(a) do projeto, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes-bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu(sua) proponente/coordenador(a).

**9.2.2** Deveres do(a) bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso ofertado no *Campus* Eunápolis, em qualquer nível e modalidade de ensino;
- b) Ter conta corrente em seu nome, em qualquer banco (não podendo ser conta conjunta nem poupança);
- c) Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o(a) proponente/coordenador(a) do projeto e o(a) estudante-bolsista, de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste;
- d) Executar o plano de atividades apresentado pelo(a) proponente/coordenador(a);
- e) Comparecer, quando convocado (a) por esta Comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao projeto que participa;
- f) Participar, juntamente com o(a) proponente/coordenador(a), do momento de Culminância do projeto;
- g) Manter a folha de frequência atualizada;
- h) Assinar os termos de compromisso necessários;
- i) Solicitar desligamento em caso de trancamento, evasão ou desistência do curso que estiver matriculado;

## **9.3 Dos(as) monitores(as) voluntários(as) vinculados(as) aos projetos:**

**9.3.1** Aplicam-se aos(às) monitores(as) voluntários(as) os mesmos objetivos que norteiam a atuação dos(as) monitores(as) bolsistas, bem como a necessidade de supervisão direta pelo(a) proponente/coordenador(a) do projeto.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Os recursos previstos para a execução dos Programas Universais descritos neste Edital tem por origem o percentual de até 25% do recurso da Política de Assistência Estudantil do IFBA – Eunápolis, destinado, exclusivamente, ao pagamento de bolsas (às) aos estudantes.

**10.2** O pagamento das bolsas será depositado diretamente na conta bancária dos(as) estudantes selecionados para o projeto.

**10.3** Cada projeto deverá contemplar, no mínimo, 01 (um/uma) bolsista e, no máximo, 03 (três) bolsistas. Cada bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 04 (quatro) meses de execução do projeto. A Comissão decidirá a quantidade de bolsistas, conforme disponibilização orçamentária e quantidade de projetos aprovados.

**10.4** A bolsa poderá ser cancelada por baixa frequência e baixo desempenho nas atividades do projeto, desistência, evasão, baixa frequência nas aulas regulares e trancamento de matrícula do(a) estudante bolsista.

**10.5** Não serão pagas bolsas de meses anteriores não sacadas pelos(as) estudantes-bolsistas, como também não serão feitos ressarcimentos por parte da Instituição em caso de suspensão do projeto ou de estudante-bolsista.

## **11. ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS**

**11.1** Todos(as) os(as) proponentes/coordenadores(as) deverão planejar, em conjunto com os(as) bolsistas e/ou voluntários(as) sob sua orientação, a atividade de culminância dos projetos.

**11.1.1** O formato da culminância dos projetos será definido em Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com (as) os proponentes/coordenador(as) dos projetos, conforme cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

**11.2** O acompanhamento e o controle da entrega dos Relatórios de Frequência e Acompanhamento (Anexos III e IV), bem como o Relatório Final (Anexo V) serão de responsabilidade da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Eunápolis.

## **12. CERTIFICADOS**

**12.1** Os certificados da equipe executora (bolsistas e voluntários(as), proponentes/coordenadores(as) e colaboradores) serão conferidos pela Gestão da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Eunápolis, mediante a entrega do Relatório Final de Atividades Desenvolvidas pelos(as) proponentes/coordenadores(as).

**12.2** Só farão jus ao recebimento dos certificados os(as) proponentes/coordenadores(as) que entregarem toda a documentação exigida neste Edital.

**12.2.1** Apenas receberão certificados os(as) proponentes/coordenadores(as) e colaboradores(as) que possuam nomes previstos no projeto inicial e acompanhem o mesmo, cuja comprovação constará nos relatórios. Havendo modificação de proponente/coordenador(a), esta deve ser comunicada imediatamente e por escrito à Gestão da Assistência Estudantil do *Campus*.

**12.3** Só farão jus ao recebimento dos certificados os(as) bolsistas e voluntários(as) que realizarem todas as atividades previstas nos respectivos Planos de Atividades do , bem como a participação no evento de Culminância.

**12.3.1** O recebimento dos certificados está condicionado à entrega do Relatório Final (Anexo V), bem como às Folhas de Frequência e Acompanhamento (Anexos III e IV) entregues mensalmente, devidamente assinadas pelos(as) proponentes/coordenadores(as).

### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	31/07/2019	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Inscrição de projetos	07 a 12/08/2019	Formulário <i>online</i>
Avaliação dos projetos	13 a 16/08/2019	A definir pela equipe Multidisciplinar de avaliação
Divulgação dos resultados	19/08/2019	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Interposição de recurso	19 e 20/08/2019	Formulário <i>online</i>
Resultado final	21/08/2019	Site do <i>Campus</i> , murais, DEPAE
Inscrição dos bolsistas	21 a 24/08/2019	DEPAE
Entrevistas dos bolsistas	26 e 27/08/2019	A ser definido pelo proponente e/ou coordenador
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	28/08/2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Entrega de documentos dos(as) estudantes selecionados (bolsistas e voluntários(as))	29/08/2019, das 14h às 20h.	DEPAE
Reunião com os proponentes dos projetos selecionados	30/08/2019 às 14h	A ser definido pela comissão
Início das atividades	01/09/2019	<i>Campus</i> Eunápolis
Entrega do Relatório Final e Culminância	12/03/2020 às 14h	Auditório

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1** Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão responsável por este Edital, em conjunto com Gestão da Assistência Estudantil.

**14.2** O(A) estudante bolsista e/ou voluntário(a), com o aval do(a) proponente/coordenador(a), poderá participar de outros projetos de interesse institucional e de curta duração, respeitando o critério de não acúmulo de bolsas/auxílios.

**14.3** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 31 de julho de 2019.

Fabíolo Moraes Amaral  
Diretor Geral  
IFBA/Campus Eunápolis

**EDITAL Nº 11/2019  
ANEXO I**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO CLASSIFICADO SIM/NÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
1. Consonância com as especificidades do Programa, conforme o item 2.1 deste Edital.		
2. Atendimento aos critérios estabelecidos pelo edital.		
<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA DO AVALIADOR</b>
1. Consideração das demandas emergentes no contexto educacional do IFBA <i>campus</i> Eunápolis.	0-20	
2. Projetação de ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA/ <i>Campus</i> Eunápolis dos diferentes níveis e modalidades de ensino.	0-20	
3. Integração com o ensino no IFBA.	0-15	
4. Adequação à demanda local ou regional.	0-10	
5. Clareza nas características e estruturas das propostas.	0-10	
6. Caracterização dos(as) beneficiários(as).	0-15	
7. Nível de exequibilidade.	0-10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		



<b>AVALIADORES</b>	
NOME	ASSINATURA
Eunápolis, _____ de _____ 2019	



**EDITAL Nº 11/2019  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE BOLSA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, matriculado(a) regularmente no curso de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (*IFBA*) *Campus* Eunápolis, declaro, para os devidos fins, não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa/auxílio acadêmico durante o período de vigência da bolsa pleiteada do Edital nº \_\_\_\_\_ de seleção de projetos para desenvolvimento dos **PROGRAMAS UNIVERSAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

---

Assinatura do(a) bolsista

Eunápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019





**EDITAL Nº 11/2019  
ANEXO IV**

**ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>

Eunápolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)proponente/coordenador(a)



**EDITAL Nº 11/2019  
ANEXO V**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
<b>PROPONENTE/COORDENADOR</b>
PROPONENTE: COORDENADOR(A): TELEFONE: EMAIL:
<b>EQUIPE DE EXECUÇÃO</b>
<b>BOLSISTAS</b>
<b>COLABORADORES(AS)</b>
<b>PARCEIROS</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b> (Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado)
<b>DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b> (Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação e as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas)
<b>RESULTADOS OBTIDOS</b> (Informe os resultados obtidos no período relatado)
Eunápolis, ____ / ____ / ____
Assinatura do(a) Proponente/Coordenador(a)